



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 418/19** **PREGÃO PRESENCIAL 086/19 – PROCESSO 201/19**

Considerando as impugnações das empresas Claro S.A. e Oi Móvel S.A., a Senhora **ÉRICA MARIN HENRIQUE**, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

**Ficam excluídos do edital o item 8.8.3.** “Declaração, para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.” e o Anexo V – Modelo da Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal.

**Ficam ratificados os demais termos do edital inicial.**

Tendo em vista que as alterações não irão afetar a formulação das propostas, mantêm-se o dia **04 de setembro de 2.019, às 15 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de setembro de 2.019.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
**Secretário Municipal de Administração**